

POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA

BANDEIRANTE

2ª EDIÇÃO

POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA

BANDEIRANTE

2ª EDIÇÃO



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Quem é a BANDEIRANTE ENERGIA S/A?

A distribuidora BANDEIRANTE ENERGIA S/A atende a quase 1,5 milhão de unidades consumidoras, das quais 1,34 milhão são residenciais. Seu mercado abrange uma área de 9,4 mil Km². A empresa é responsável por atender um consumo anual de 13,3 milhão de MWh de energia de 28 municípios do Estado de São Paulo localizados nas regiões do Alto Tietê e Vale do Paraíba.



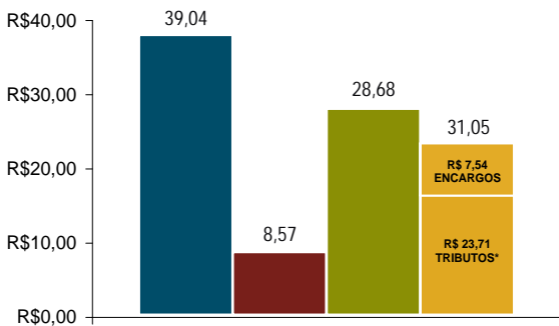
O Contrato de Concessão nº 202 firmado entre a União, por meio da ANEEL, com a BANDEIRANTE foi assinado em 23 de outubro de 1998, com vigência de 30 anos. O documento está disponível na página da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br), em "Informações Técnicas", no ícone 'Contratos de Concessão'.

A BANDEIRANTE coloca à disposição dos consumidores uma central de atendimento telefônico gratuito que funciona 24h e atende pelo número 0800 721 0123. Além disso, o consumidor pode acessar sua página na Internet

(www.bandeirante.com.br). Pode, ainda, enviar correspondências ao Serviço de Ouvidoria da empresa (Rua Bandeira Paulista, nº 530, Chácara Itaim, CEP 04532-001, São Paulo/SP) ou para o e-mail ouvidoria@bandeirante.com.br e ligar para 0800 721 0201 de 8h às 16h30, de segundas às sextas-feiras.

Conforme dispõe a Lei nº 8.631, de 1993, a distribuidora também mantém o Conselho de Consumidores da BANDEIRANTE Energia, presidido por Marco Antônio Costa. Pode ser contactado pelo telefone (11) 2178-7206 ou pelo e-mail edsonneves@enbr.com.br.

A tarifa homologada para um consumidor residencial (B1) da BANDEIRANTE para período de 23 de outubro de 2007 a 22 de outubro de 2008, como resultado do segundo processo de Revisão Tarifária Periódica, é de R\$ 0,26782 KWh. O gráfico abaixo ilustra quanto pagará esse consumidor por componente (geração, transmissão, distribuição, encargos e tributos), caso a sua conta seja de R\$ 100,00.



*Os valores dos tributos referem-se à cobrança "por fora", como explicado na Parte 1 desta cartilha.

■ Geração ■ Transmissão ■ Distribuição ■ Encargos e Tributos

O QUE O CONSUMIDOR DA BANDEIRANTE PAGA EM ENCARGOS NA SUA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA?

A tabela abaixo apresenta a previsão de recolhimento de encargos setoriais pela BANDEIRANTE, no ano de 2007. Na Parte 1 desta cartilha você encontrará as definições de cada um desses encargos.

Encargo	Quanto a BANDEIRANTE recolheu em 2007 R\$ Milhão
CCC Conta de Consumo de Combustíveis	96,24
RGR Reserva Global de Reversão	12,9
TFSEE Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica	4,9
CDE Conta de Desenvolvimento Energético	106,4
ESS	1,5
Proinfra	23,3
P&D Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	17,1
ONS Operador Nacional do Sistema	0,098

A BANDEIRANTE recolheu cerca de R\$ 262 milhões em encargos em 2007

Além dos encargos setoriais, o consumidor da BANDEIRANTE arca com os impostos. Em São Paulo, como previsto na legislação estabelecida pelo próprio Estado (Lei nº 6.374/1989), a alíquota do ICMS, um dos impostos incidentes sobre as contas de energia elétrica, varia de 12% a 25%.

A seguir, um exemplo prático da incidência dos tributos na conta de luz de um consumidor residencial de Ferraz de Vasconcelos/SP:

1. Alíquota média do PIS aplicado: 0,73%
2. Quantidade de kWh consumido: 100 kWh
3. Alíquota média da COFINS aplicada: 3,44%
4. Alíquota do ICMS aplicada ao consumidor residencial: 12%
5. Valor kWh estabelecido pela Resolução ANEEL nº 552, de 23/10/2007, para um consumidor classificado como residencial: R\$ 0,26782 por kWh

PRIMEIRO PASSO: incluir no valor do kWh publicado pela Resolução ANEEL, os tributos PIS, COFINS e ICMS.

Valor a ser cobrado do consumidor = $\frac{\text{Valor da tarifa publicada pela ANEEL}}{1-(\text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ICMS})}$	Valor a ser cobrado do consumidor = $\frac{0,26782 \text{ R\$/kWh}}{1-(0,73\%+ 3,44\%+ 12\%)}$
--	--

Valor a ser cobrado do consumidor =

$$\frac{0,26782 \text{ R\$/kWh}}{1-(0,0073+0,0344+ 0,12)} = 0,31948 \text{ R\$/kWh}$$

SEGUNDO PASSO: multiplicar o valor do kWh com tributos inclusos (PIS, COFINS e ICMS) pela quantidade consumida.

$$\text{R\$ } 0,31948 \times 100 \text{ kWh} = \text{R\$ } 31,94$$

TERCEIRO PASSO: Incluir no valor acima calculado a Contribuição de Iluminação Pública (CIP). No caso de Ferraz de Vasconcelos/SP, essa contribuição e sua fórmula de cálculo estão disciplinadas na Lei Municipal nº 163/05. Neste exemplo a CIP é de R\$ 3,21 e deve ser somada ao valor obtido anteriormente.

Total da Conta a ser paga pelo Consumidor:

$$31,94 + 3,21 = \text{R\$ } 35,15$$

Se os tributos e a CIP não incidissem sobre as tarifas de energia elétrica, o consumidor da BANDEIRANTE acima considerado pagaria uma fatura de R\$ 26,78, ou seja, deixaria de pagar R\$ 8,37.

Além disso, como se pode observar, a forma de cálculo “por dentro” demonstra, na realidade, que as alíquotas do ICMS e do PIS/CONFINS não são simplesmente a soma destas (16,17%), mas acabam, por força de lei, majoradas e transformam-se, na prática, em uma alíquota de 19,27%.

Somente em 2006, de acordo com as demonstrações financeiras, a BANDEIRANTE recolheu cerca de R\$ 157 milhões a título de PIS/COFINS e ICMS.

O que ocorreu na revisão de 2007?

A BANDEIRANTE já foi submetida a dois processos de Revisão Periódica Tarifária (RTP). O primeiro ocorreu em outubro de 2003 e o segundo, em outubro de 2007. A previsão de realização da revisão tarifária está consignada em lei (§2º do art. 9º e inciso V, art. 29 da Lei 8.987/1995) e na cláusula sétima do contrato de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica assinado a entre União e a BANDEIRANTE.

Na Revisão Tarifária analisa-se o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, com definição dos custos operacionais eficientes e dos investimentos realizados com prudência pela empresa, itens que compõem a parcela B da receita da concessionária.

Em 2003, a ANEEL, por meio de metodologias que não se

baseiam unicamente nas informações fornecidas pela distribuidora, definiu os custos operacionais eficientes e a remuneração adequada para os investimentos prudentes realizados pela BANDEIRANTE. Dessa forma, após análises e cálculos, foi definido um índice de reposicionamento tarifário para a BANDEIRANTE de 9,67%.

Em 2007, após as análises das contribuições enviadas pelos agentes e a sociedade em geral no âmbito da Audiência Pública nº 034/2007, o índice homologado foi negativo em 8,80%. O quadro abaixo mostra a variação das parcelas A (2,61%) e B (-15,66%), integrantes da receita da empresa de 2006 para 2007. A principal causa da variação dos custos não-gerenciáveis (Parcela A) foi o crescimento de 10,06% do valor da energia comprada, o que causou impacto de 1,79% no reposicionamento tarifário da companhia.

Revisão Tarifária - 2007



Destaca-se que no âmbito do processo de revisão tarifária, a ANEEL realiza audiências públicas para colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento dos atos regulamentares responsáveis pela homologação das revisões de tarifas. Em 2003, por exemplo, quando houve a primeira revisão tarifária da BANDEIRANTE, a ANEEL realizou a Audiência Pública nº 026/2003 em São José dos Campos (SP), em 2 de outubro. No processo de RTP de 2007, a Audiência Pública nº 034/2007 aconteceu na mesma cidade no dia 27 de setembro. Os resultados dessas audiências, assim como as notas técnicas que instruíram as revisões tarifárias da BANDEIRANTE, são públicos e podem ser obtidos na página da ANEEL na Internet, no Espaço do Consumidor, no ícone "Audiências/Consultas/Fórum".

POR QUE A PARCELA B TEVE ACENTUADA QUEDA NA REVISÃO DE 2007?

A principal causa da queda no valor da Parcela B, de -15,66%, foi motivada pela redução nos custos operacionais da empresa, da ordem de -24,58%, o que causou impacto de -5,08% no reposicionamento tarifário.

COMO SE DEU O REAJUSTE DE 2006?

Em outubro de 2006, a ANEEL aplicou, mais uma vez, o mecanismo de reajuste tarifário anual, de acordo com a Terceira Subcláusula da Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão nº 202/1998, assinado entre a União e a BANDEIRANTE, que prevê a periodicidade anual para o reajuste das tarifas de energia elétrica da concessionária, mediante aplicação de fórmula específica. O reajuste anual só não acontece nos anos em que ocorre a Revisão Tarifária Periódica da empresa, como em 2003 e 2007.

Para aplicação do reajuste de 2006, a ANEEL calculou todos os custos não-gerenciáveis da BANDEIRANTE (parcela A) que foram repassados para a tarifa e corrigiu os custos constantes da parcela B pelo IGP-M subtraindo-se o Fator X definido na Revisão Tarifária realizada de 2003. O resultado dos referidos cálculos foi homologado pela ANEEL, por meio da Resolução ANEEL nº 384 de 19 de outubro de 2006, e vigorou de 23 de outubro de 2006 a 22 de outubro de 2007, quando foi divulgado o índice da segunda RTP. Além da resolução que homologou o resultado do reajuste tarifário, estão disponíveis na página da ANEEL na Internet, em Espaço do Consumidor, no ícone "Tarifas/Consumidores Finais", as notas técnicas, o voto do Diretor-Relator e as planilhas de cálculo do reajuste.

Embora a BANDEIRANTE tenha solicitado à ANEEL um reajuste tarifário de 13,16%, o índice homologado por esta Agência foi de 13,44%. Esse percentual, no entanto, representa a correção da receita da concessionária. Para os consumidores em baixa tensão, como os residenciais, as tarifas foram reajustadas em 13,18%.

A parcela A (custos não-gerenciáveis que a BANDEIRANTE apenas repassa para a tarifa) aumentou 13,97% de 2005 para 2006. A principal causa foi o crescimento de 32,13% nos encargos setoriais, dentre eles a elevação da CCC em 34,71%, da CDE, em 21%, e a inclusão do valor referente ao Proinfa. A energia comprada, com peso significativo na revisão tarifária, cresceu 11,55% entre 2005 e 2006, e representou 4,46% do valor do reajuste tarifário de 13,44%.

O QUE É A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA?

A universalização do acesso e uso da energia foi instituída pela Lei nº 10.438/02, com o objetivo de levar energia a todos os domicílios no país (urbanos e rurais).

Pela legislação, coube à ANEEL o papel de estabelecer as etapas e prazos para o alcance da universalização, o que aconteceu com a publicação da Resolução nº 223/03. Nela ficaram estabelecidas as condições gerais para elaboração dos Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia com vistas ao atendimento de novas unidades consumidoras residenciais com carga instalada de até 50 kW atendidas em baixa tensão.

Com a Resolução, a ANEEL regulamentou a lei que instituiu a universalização e as alterações posteriores a ela, constantes das Leis nº 10.762/2003 e nº 10.848/2004. A resolução fixou ainda as responsabilidades das concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica.

Os custos da universalização são de responsabilidade da distribuidora, com reflexos nas tarifas de energia. Inicialmente, a meta era concluir a universalização em 2015, prazo antecipado para 2008 com a criação do Programa Luz Para Todos, no final de 2003.

O que é o Programa Luz para Todos?

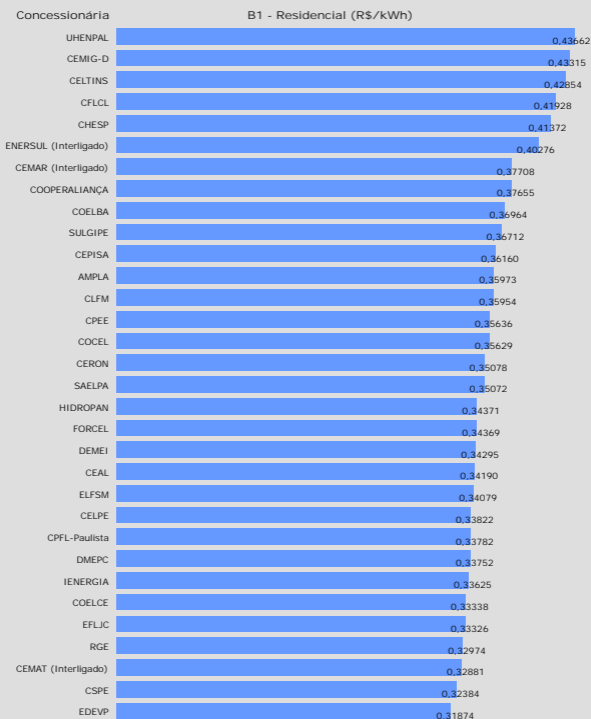
O Governo Federal, com o Decreto nº 4873 de 2003, criou o Programa Luz Para Todos, com o objetivo de levar energia à população rural de baixa renda. Coordenado pelo Ministério de Minas e Energia (MME), o programa antecipou de 2015 para 2008 as metas para o fornecimento de energia elétrica à parcela da população do meio rural brasileiro que ainda não possuía acesso a esse serviço público.

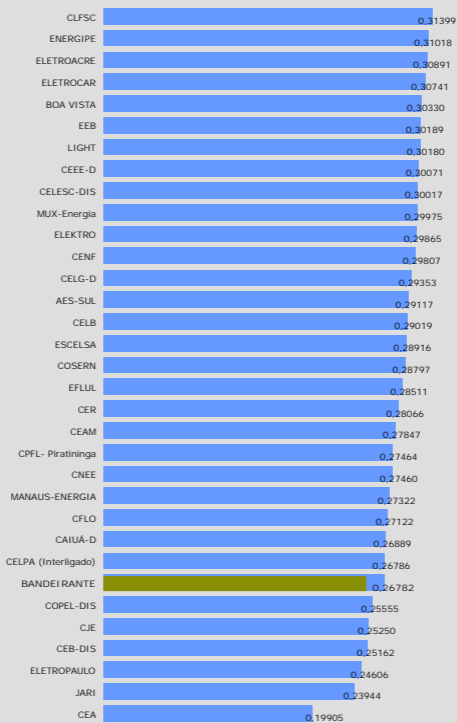
Em decorrência, foram firmados Termos de Compromissos entre concessionárias de distribuição de energia e o MME. Por essa razão, a ANEEL, por meio da Resolução nº 175/2005, antecipou as metas de universalização de modo geral, ou seja, para consumidores urbanos e rurais.

Para implantar e custear os Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia no Programa Luz para Todos determinou-se a alocação de recursos pelo Governo Federal, provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), na forma de subvenção, e também da Reserva Global de Reversão (RGR), na forma de financiamento e dos governos estaduais, além de recursos próprios da distribuidora.

A ENERGIA DA BANDEIRANTE É MAIS CARA QUE NO RESTO DO BRASIL?

O valor da tarifa de energia aplicada aos consumidores é alterado de acordo com as características de cada área de concessão. Verifique, abaixo, as tarifas residenciais das distribuidoras do país, com vigência em 22/02/2008.



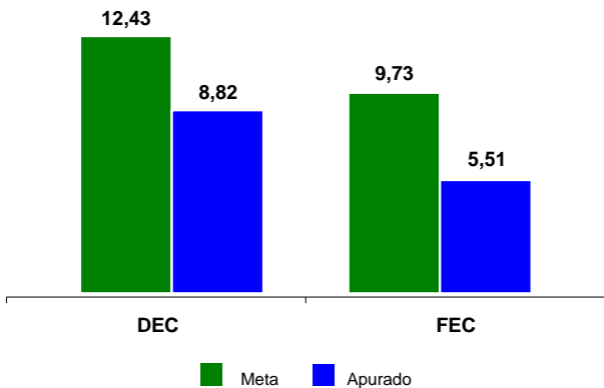


Os valores acima referem-se às tarifas homologadas pela ANEEL e, portanto, sem impostos.

COMO É A QUALIDADE DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTADO PELA BANDEIRANTE?

O quadro abaixo apresenta os indicadores de qualidade do serviço prestado pela BANDEIRANTE, sob o aspecto de continuidade (DEC e FEC), apurados no ano de 2006, versus a meta estabelecida pela ANEEL, que é o valor máximo admissível para a prestação do serviço. Quando não cumprida, pode resultar em multa para a concessionária. No caso da BANDEIRANTE, a duração das interrupções no fornecimento (DEC) foi de 8,82 horas em 2005, valor 29,20% menor que a meta de 12,46 horas estipulada pela ANEEL para a empresa. No caso da frequência (FEC), o número apurado foi de 5,51 interrupções no fornecimento, valor 43,36 % menor que a meta de 9,73 interrupções determinada pela Agência.

DEC FEC BANDEIRANTE - 2007



A ANEEL JÁ FISCALIZOU A BANDEIRANTE?

Para verificar a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, a ANEEL e a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (ARSESP), agência estadual delegada da ANEEL, realizaram 70 fiscalizações na BANDEIRANTE, desde 1999. Essas fiscalizações resultaram na emissão de quatorze autos de infração, com aplicação de multas no total de R\$ 2,8 milhões em valores nominais.

AANEEL também realizou 13 fiscalizações na empresa, desde 1999, para avaliar o aspecto econômico-financeiro da concessão, com emissão de dois autos de infração e aplicação de multas no montante de R\$ 1,4 milhão em valores nominais.

O consumidor pode contribuir para a melhoria da fiscalização da BANDEIRANTE ao apresentar sugestões durante a consulta pública específica, realizada no estado para discutir o Programa Anual de Fiscalização da Concessionária, ao participar da pesquisa anual do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor (IASC) e ao registrar as reclamações na Ouvidoria da Agência.

Os relatórios de fiscalização são públicos e se encontram na página da ANEEL na Internet.

A ANEEL POSSUI REPRESENTAÇÃO EM SÃO PAULO?

Sim. Os consumidores da BANDEIRANTE contam com o apoio da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (ARSESP), antiga CSPE, delegada da ANEEL para desempenhar as atividades de fiscalização econômica e financeira das empresas e também dos serviços prestados, para apurar e solucionar as demandas dos consumidores e para mediar conflitos provenientes da relação entre concessionária e consumidor. Além disso, a agência delegada deve ainda prestar apoio ao processo regulatório e de outorgas, realizar ações de caráter institucional bem como estimular a organização e o funcionamento do Conselho de Consumidores.

O princípio da descentralização de atividades na administração pública está previsto no Decreto 200/1967. Entretanto, a Lei nº 9.427/96, de criação da Agência, faculta à União a descentralização de atividades complementares de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia de competência da ANEEL. Essa delegação deve ser efetivada por meio de convênio com unidades federativas que possuam serviços técnicos e administrativos competentes para realização das tarefas.

A ANEEL possui convênio com as agências de outros 10 estados. São eles: Paraíba, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia, Ceará, Rio Grande do Sul, Alagoas, Goiás, Pará e Rio Grande do Norte. O convênio com a ARSESP foi assinado em abril de 1998 e renovado em 2004.

A ARSESP pode ser contactada pela Ouvidoria, que atende

pelo número 0800 0555591, e está apta a colaborar com informações e a participar do processo de fiscalização da BANDEIRANTE. Funciona na Rua Boa Vista, 170, 3º e 4º andares, CEP 010414-000. A ARSESP também pode ser contactada pelo e-mail cspe@sp.gov.br*. O endereço virtual é www.arsesp.sp.gov.br.

*O e-mail ainda se refere à extinta Comissão de Serviços Públicos Públicos de Energia (CSPE), que deu lugar à Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (ARSESP).



ARSESP

AGÊNCIA REGULADORA DE
SANEAMENTO E ENERGIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teleatendimento: 0800 555591

Endereço Eletrônico: www.arsesp.sp.gov.br

Comissário Geral: Aderbal de Arruda Penteado Júnior

Conveniada em 15/04/1998

MISSÃO DA ANEEL

“PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS
PARA QUE O MERCADO DE ENERGIA
ELÉTRICA SE DESENVOLVA COM EQUILÍBRIO
ENTRE OS AGENTES E EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE”.



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN - Quadra 603 - Módulos "I" e "J"
Brasília - DF - 70830-030
TEL. 55 (61) 2192 8600 Ouvidoria: 144
www.aneel.gov.br